



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º TERMO REFERENTE À 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 07/14 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AYMORE - COMERCIAL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS EIRELI PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE ANDRADINA - UR-15

Segundo instrução contida no Processo TCA-40417/026/13, e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **AYMORE - COMERCIAL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.923.841/0001-21, com sede na Rua João Alves de Moraes, 210, Bairro Jardim Líbano, São Paulo/SP, CEP 05138-020, neste ato representada pelo Senhor Prifista Mufd Goviano, titular administrador, RG-8.101.587-2 SSP/SP, CPF 763.171.708-78, acordam entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Andradina - UR-15 situada na Rua Pereira Barreto, 168, Centro, Andradina, Estado de São Paulo CEP 16.901-011.

As condições vigentes deste Termo de Prorrogação são as seguintes:

### Cláusula 1ª Da Prorrogação

A presente prorrogação terá início na data de **19 de setembro de 2016**, estendendo-se pelo prazo de 15 (quinze) meses ou até que o edifício que abrigará a sede da Unidade Regional do Município de Andradina tenha suas obras concluídas e reúna as condições necessárias ao seu funcionamento; o que primeiro ocorrer, com denúncia à Contratada de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antecedência.

### Cláusula 2ª Da Vigência

Este termo estará vigente a partir de **19 de setembro de 2016**.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA 3ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 2.163,29** (dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), a ser reajustado conforme Cláusula Terceira, subitem 3.8.1, do contrato inicial.

### CLÁUSULA 4ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, serão necessários recursos no montante de **R\$ 32.449,35** (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), sendo **R\$ 7.355,19** (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) para o exercício de 2016 e **R\$ 25.094,17** (vinte e cinco mil, noventa e quatro reais e dezessete centavos) para o exercício de 2017, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA 5ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a esta Prorrogação, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente à **R\$ 1.622,46** (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste 3º Termo referente à 2ª Prorrogação de Contrato.

### CLÁUSULA 6ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 16 SET 2016

Carlos Eduardo Cornéa Malek

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prifist Mufid Joviano

Titular Administrador

AYMORE - COMERCIAL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS EIRELI

Prifist Mufid Joviano  
RG. 8.101.587 - 2  
CPF. 763.171.708 - 78



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À 2ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**PLANILHA DE PREÇOS**  
PROCESSO TCA nº 40.417/026/13

<b>PLANILHA DE PREÇOS</b>				
<b>Itens</b>	Descrição Resumida  (1)	Área	Preços	
		(m <sup>2</sup> )	Unitário mensal	Total do item
			(R\$/m <sup>2</sup> )	(R\$)
		(2)	(3)	(4) = (2) X (3)
1	Áreas internas – Pisos Frios	283	7,16	2.026,28
2	Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos as Edificações	73,95	1,51	111,66
3	Vidros Externos/Internos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	20,10	0,84	16,88
4	Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição à Situação de Risco)	7,50	1,13	8,47
<b>TOTAL MENSAL:</b>				2.163,29
<i>(soma dos itens de 1 a 4)</i>				
<b>TOTAL GLOBAL:</b>				32.449,35
<i>Base: janeiro de 2016 (Total Mensal x 15 meses)</i>				